



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**CONVITE PR/AL Nº 01/2014 REPETIÇÃO**

A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, doravante denominada apenas **PR/AL**, com sede na Avenida Juca Sampaio, nº 1.800, Barro Duro, nesta capital, por sua Comissão Permanente de Licitação, adiante denominada apenas **CPL**, instituída pela Portaria GAB/PR/AL nº 49 de 14 de agosto de 2014, do Procurador-Chefe, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, mediante as condições estabelecidas neste instrumento licitatório e seus anexos, constantes do processo nº 1.11.000.001266/2014-44.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**DATA:** 10 de dezembro de 2014

**HORÁRIO:** 10h (horário local de Maceió-AL)

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Prédio Sede da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, nº 1.800, Barro Duro, Maceió-AL, CEP 57045-365.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Procuradoria da República em Alagoas que se seguir.

**I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar a reforma do sistema elétrico do edifício-sede da Procuradoria da República em Arapiraca, localizado na Avenida Dep. Ceci Cunha nº 555, Bairro Alto Cruzeiro, Arapiraca/AL, conforme os parâmetros e especificações contidos neste edital e seus anexos.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência/Projeto Básico;
- **Anexo II** – Planta Baixa – Projeto Elétrico em dwg e pdf;
- **Anexo III** – **A** - Modelo de Proposta de Preços;  
**B** - Planilha Orçamentária de Custo Estimado;  
**C** - Modelo de Composição/Detalhamento do BDI;  
**D** - Cronograma Físico-Financeiro;  
**E** - Modelo Composição/Detalhamento dos Encargos Sociais;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Regularidade – (art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Menores;

- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Vistoria e;
- **Anexo X** - Minuta do Contrato.

1.3. O conteúdo dos Anexos II e III B, C, D, e E será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php> e também ficará à disposição dos interessados na sede da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL e na sede da Procuradoria da República no Município de Arapiraca, situada na Av. Ceci Cunha, n.º 555, Alto do Cruzeiro, Arapiraca – AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h às 18:00h.

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste CONVITE quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na SEÇÃO V - DA HABILITAÇÃO.

2.1.1. O cadastramento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE n.º 05/95, é válido como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO;

2.1.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

### *Observação:*

A Procuradoria da República em Alagoas não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

2.2. Não poderão participar deste Convite:

a) Quem esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada a existência de registros impeditivos da contratação nos sítios da Controladoria Geral da União - CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/lidoneos.html>) e Conselho Nacional de Justiça - CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU n.º 1793/2011 – Plenário.

b) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 1, de 07/11/2005, art. 1º da Resolução n.º 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução n.º 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;

e) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que

tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Caberá à licitante vencedora, no que for aplicável, todo o ônus e/ou providências necessárias junto ao CREA e/ou CAU, Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, concessionárias de serviço público e demais órgãos fiscalizadores.

2.4. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA (envelope nº 02), em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS</b><br/><b>CONVITE Nº 01/2014</b><br/><b>DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01</b><br/><b>RAZÃO SOCIAL:</b><br/><b>CNPJ:</b></p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS</b><br/><b>CONVITE Nº 01/2014</b><br/><b>PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02</b><br/><b>RAZÃO SOCIAL:</b><br/><b>CNPJ:</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

2.5. Os documentos e propostas serão entregues à CPL através do representante legal da empresa, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases da licitação.

2.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário apresentar, na data designada para recebimento das propostas, DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do **Anexo VIII deste Edital**.

### **III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em **original ou por cópia autenticada**, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) contrato social ou outro ato constitutivo da empresa, quando o representante for um dos componentes da mesma, ou outro documento da licitante, devidamente registrado no órgão competente, que caracterize a legitimidade de seu representante;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante,

- acompanhado do ato constitutivo da Pessoa Jurídica que comprove a legitimidade do outorgante;  
c) instrumento público de procuração;

3.4. Quem prestar declaração falsa sujeitar-se-á às penalidades previstas em lei.

3.5. Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo V)** como condição obrigatória de participação na presente licitação. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, ou constar do Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação" em caso de opção de não participação da sessão pública.

#### IV- DA VISTORIA FACULTATIVA

4.1. A visita para realização de vistoria ao local onde serão realizados os serviços objeto deste Convite **é facultativa**. Os licitantes interessados devem agendar pelo telefone (82) 3529-9500, de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 18:00h, para acompanhamento por servidor(a) da PRM/Arapiraca.

4.1.2. A vistoria poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para apresentação de propostas.

4.1.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Convite.

#### V - DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial; ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado:

a.1) Em se tratando de SOCIEDADES EMPRESARIAIS: contrato social consolidado ou contrato de constituição *e todas as alterações posteriores*. Será admitida Certidão Simplificada da Junta Comercial *desde que juntadas todas as alterações existentes no contrato desde sua constituição*;

a.2) No caso de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

b) Registro na junta comercial, em se tratando de empresário individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e ;
- c) Certidão Negativa de Débito com INSS – CND.

5.2.3. Regularidade trabalhista mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Para participar do processo licitatório, as empresas deverão dispor de engenheiro e/ou arquiteto e demais profissionais habilitados para a execução dos serviços, com os necessários registros nos conselhos profissionais pertinentes, tais como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.2.5. Deverá comprovar, por meio de certificado de qualificação técnica, que possui aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as características, constituído, entre outros, pelos seguintes documentos:

I) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da licitante, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa. No caso da CONTRATADA ter a sua sede em outro Estado, deverá providenciar registro ou visto no CREA/AL e/ou CAU/AL.

II) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico da obra/serviço atestada, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, do profissional detentor da ART e/ou RRT, comprovando que a empresa tenha construído ou reformado edificação.

III) Certidão de Acervo Técnico (CAT) de construção ou reforma de edificação, emitida pelo CREA e/ou CAU, de profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, que represente(m) a empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

5.2.5.1. O(s) profissional(is) deve(rão) pertencer ao quadro permanente da empresa ou ter firmado com esta contrato de prestação de serviços na data prevista para entrega da proposta quando da licitação dos serviços. Tal comprovação será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I) Contrato Social atualizado, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento expedido pelo CREA e/ou CAU.

II) Tal(is) profissional(is) será(ão) considerado(s) responsável(is) técnico da empresa, devendo emitir ART e/ou RRT de execução indicando todas as áreas de atuação.

5.2.6. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme Anexo IV;

5.2.7. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos

executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital;

5.2.8. Declaração de Regularidade conforme dispõe a Resolução CNMP Nº 37/2009 (Art. 3º), informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital;

5.3. Para as licitantes inscritas no SICAF, a comprovação referida no item 5.2.2, poderá ser efetuada mediante consulta on-line ao SICAF;

5.4. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a Comissão poderá conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, ficando assegurado aos licitantes, que estejam com algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão;

5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14.12.2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.5.4. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, e facultará a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, redigida em Língua Portuguesa, impressa ou datilografada, apresentada em papel timbrado da empresa, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo representante legal da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do enunciado. Suas folhas devem estar, de preferência, numeradas.

6.1.1. Juntamente com a proposta deverá ser entregue a **Planilha Orçamentária (Anexo III-B)**, com o **detalhamento de seus valores unitários e totais**, além dos seguintes documentos, para fins de conferência da Comissão Permanente de Licitação:

- a) **detalhamento da Planilha de Composição do BDI**, conforme modelo constante do Anexo III-C,
- b) **detalhamento da Planilha de Composição dos Encargos Sociais**, conforme modelo constante do Anexo III-E e;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme modelo constante do Anexo III-D.

6.1.2. Todos os documentos relacionados no item 6.1.1. deverão ser entregues impressos ou datilografados.

6.1.3. Após a publicação da licitação, será divulgada na página da *internet* desta Procuradoria ([www.pral.mpf.mp.br](http://www.pral.mpf.mp.br)) o MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA em formato digital – Anexo III-B, cuja utilização é de natureza **OBRIGATÓRIA** por todas as Empresas que participarem deste certame.

6.2. A proposta deverá ser apresentada observando-se todas as informações solicitadas no modelo de proposta do Anexo III-A (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III-C (Modelo de Composição/Detalhamento do BDI) e Anexo III-E (Modelo de Composição/Detalhamento dos Encargos Sociais), recomendando-se o uso de tais modelos a fim de acelerar os trabalhos durante a sessão.

6.3. A proposta deverá conter:

6.3.1. Razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta-corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone, FAX, e-mail e número do CNPJ;

6.3.2. A licitante deverá indicar em sua proposta os valores global e unitários para a realização dos serviços objeto deste edital, em moeda corrente nacional, considerando todas as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, mantendo-se os itens do Anexo III-B;

6.3.2.1. Para o detalhamento das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, a licitante deverá utilizar o Anexo III-C, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a inclusão de quaisquer itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, observando ainda o que se segue:

6.3.2.1.1. Os itens "Administração Local", "Canteiro de Obra", "Mobilização e Desmobilização da Obra", visando à maior transparência, devem ser mantidos na planilha orçamentária e não no BDI. (TCU – Plenário, Acórdão 325/2007);

6.3.2.1.2. Tanto no BDI, como também na planilha de custo direto, sob pena de desclassificação da proposta, não poderão ser incluídos tributos de natureza direta e personalística, v.g., IRPJ e CSLL (TCU – Plenário, Acórdão 325/2007).

6.3.3. Prazo máximo de execução do objeto de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro que consta do Anexo III-D.

**6.4. Os preços unitários e os preços das etapas previstas no cronograma físico-financeiro cotados nas propostas das licitantes não devem estar superiores aos valores estimados pela Administração.**

6.4.1. Caso se verifique na proposta de menor preço global a ocorrência de itens com preços (com BDI) superiores aos orçados pela Administração, e esse fato não implique aumento de preço de etapa no cronograma físico-financeiro, a licitante deverá, a critério da Comissão de Licitação, apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços. Tal prazo poderá ser prorrogado a pedido da licitante e a critério da Administração. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Administração, sob pena de **desclassificação** da proposta.

6.4.2. Caso se verifique na proposta de menor preço global a ocorrência de itens com preços (com BDI) inferiores a 50% dos orçados pela Administração, a licitante deverá, a critério da Comissão, apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Tal prazo poderá ser prorrogado a pedido da licitante e a critério da Administração. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a proposta da licitante será desclassificada.

6.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente.

6.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de desistir da proposta ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

6.8. Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.

6.9. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá vir explicitado na proposta. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.10. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada pela PR/AL a prorrogação da validade a todas as licitantes classificadas por igual prazo.

6.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação de que trata o item anterior, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE;
- b) que o limite máximo aceitável para o valor global da contratação será de R\$ **34.113,25 (trinta e quatro mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos)**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do limite previsto;
- c) na inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais/serviços e que, se vencedora, a licitante o entregará pelo valor resultante de sua proposta;
- d) que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e também que estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- e) que de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas na proposta, como pretexto para a cobrança de materiais/equipamentos e/ou serviços, ou para alterar a composição de preços.

## VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas;
- b) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
- c) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente fechados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;
- d) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com envelopes



devidamente rubricados e fechados, até o término do período recursal;

e) Não havendo licitante inabilitado, ou tenha havido desistência expressa em interpor recurso, ou, após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes rubricarem todas as propostas, folha por folha, na presença da CPL;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes "PROPOSTA" - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

g) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, devendo as mesmas, serem assinadas por todas as licitantes presentes;

h) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

## VIII - DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes deste Convite.

8.2. Abertas as propostas de preços, serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

a) Apresentarem **preço GLOBAL superior**: a **R\$ 34.113,25 (trinta e quatro mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos)**;

b) Apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b.1. Para os efeitos do disposto na alínea "b", consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b.1.2. valor orçado pela Administração.

b.2) Dos licitantes classificados na forma da alínea "b.1" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "b.1.1" e "b.1.2", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "b.1" e o valor da correspondente proposta;

b.3) Constatando a inexecutabilidade de uma ou mais propostas, conforme critérios estabelecidos na alínea "b" supra, a Comissão poderá fixar prazo de 01 (um) dia útil para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe composição detalhada de seus preços unitários inclusive do BDI, podendo tal prazo ser prorrogado a pedido da licitante e a critério da Administração; e

c) não atenderem às demais exigências contidas neste Edital.

8.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, exceto no caso do item 8.4.

8.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes.

8.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as

microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas após comunicada, sob pena de preclusão.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto nos itens 8.4. a 8.8. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas.

8.11. A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Procuradoria da República, da Unidade Requisitante ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

8.12. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

8.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## **IX - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Convite, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades do inciso II.

9.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a empresa vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.6. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.8. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Secretário Estadual da PR/AL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.

## **X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União de 2014, e correrá à conta 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Plano Interno MBIESTADOS, constante do Orçamento da União para o presente exercício.

## **XI – DO CONTRATO**

11.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, a licitante vencedora deverá assinar contrato, nos termos da minuta anexa a este Edital (Anexo X), que contém as obrigações recíprocas e demais condições de prestação dos serviços.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Se a licitante vencedora não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa por escrito e aceita pelo Senhor Secretário Estadual, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Convite.

12.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

12.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.6. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por meio do endereço eletrônico [pral-cpl@mpf.mp.br](mailto:pral-cpl@mpf.mp.br), até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

12.7. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas na página web da Procuradoria da República em Alagoas, no endereço <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

12.8. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitados poderão ser dirigidas ao telefone (82) 2121-1440 ou fax (82) 2121-1481, ou pelo e-mail: [pral-cpl@mpf.mp.br](mailto:pral-cpl@mpf.mp.br) e ou ao endereço da Procuradoria da República em Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, nº 1.800, Barro Duro, Maceió-AL, CEP 57045-365.

### **XIII - DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Maceió, 25 de novembro de 2014.

**JOHN RIBEIRO DE CARVALHO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Substituto

**JOSIEL LUIZ DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**CONVITE N.º 01/2014**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para executar a reforma do sistema elétrico do edifício-sede da Procuradoria da República em Arapiraca, localizado na Avenida Dep. Ceci Cunha nº555 - Alto Cruzeiro – Arapiraca/AL.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Laudo expedido pela Eletrobras indicou da necessidade de revisão na rede elétrica do prédio-sede da PRM de Arapiraca, razão pela qual foi contratada empresa para elaboração de projeto específico, o qual já foi concluído e se encontra apto à execução.

**3 – DO LOCAL E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Os serviços serão realizados na sede da Procuradoria da República no Município de Arapiraca, localizada na Avenida Dep. Ceci Cunha, nº 555, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL.

3.2 - A execução do projeto deverá obedecer as especificações do projeto executivo constantes das plantas e documentos anexos.

3.3 – A CONTRATADA fica responsável por reparar todo e qualquer avaria que venha a ocorrer na estrutura do imóvel decorrente da execução dos serviços, com pronto reestabelecimento à condição anterior, tais como pintura, alvenaria, etc.

3.4 – Após a conclusão da obra, a CONTRATADA se compromete a entregar o imóvel devidamente limpo, acabado e livre de entulhos ou quaisquer outros materiais originados por ocasião dos serviços, por meio do necessário acondicionamento e descarte responsável, sem agressão ao meio ambiente.

**4 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

4.1 - O preço máximo para realização dos serviços (já incluído BDI) não poderá ser superior a **R\$ 34.113,25** (trinta e quatro mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos), formado a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme planilhas anexas.

4.2 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Para participar do processo licitatório, as empresas deverão dispor de engenheiro e/ou arquiteto e demais profissionais habilitados para a execução dos serviços, com os necessários registros nos conselhos profissionais pertinentes, tais como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

## **6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - Além de outras qualificações exigidas no respectivo edital de licitação, a empresa CONTRATADA deverá comprovar, por meio de certificado de qualificação técnica, que possui aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as características, constituído, entre outros, pelos seguintes documentos:

- I) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da Licitante, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa. No caso de a CONTRATADA ter a sua sede em outro Estado, deverá providenciar registro ou visto no CREA/AL e/ou CAU/AL.
- II) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, do profissional detentor da ART e/ou RRT, comprovando que a empresa tenha construído ou reformado edificação.
- III) Certidão de Acervo Técnico (CAT) de construção ou reforma de edificação, emitida pelo CREA e/ou CAU, de profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, que represente(m) a empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

6.2 – O(s) profissional(is) deve(rão) pertencer ao quadro permanente da empresa ou ter firmado com esta contrato de prestação de serviços na data prevista para entrega da proposta quando da licitação dos serviços. Tal comprovação será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I) Contrato Social atualizado, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento expedido pelo CREA e/ou CAU.
- II) Tal(is) profissional(is) será(ão) considerado(s) responsável(is) técnico da empresa, devendo emitir ART e/ou RRT de execução indicando todas as áreas de atuação.

## **7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Todos os serviços devem ser planejados e executados pela empresa CONTRATADA dentro da boa técnica de engenharia, respeitando integralmente as normas pertinentes, especialmente as de higiene e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso de EPIs apropriados e de boa qualidade.

7.2 - Todos os encargos, em qualquer esfera, especialmente trabalhista, tributária, taxas e alvarás, oriundos do presente objeto correrão à conta da empresa CONTRATADA.

7.3 - Todos os materiais empregados na consecução do objeto deverão ser de primeira qualidade e possuir certificação “ISO”, quando disponível, além de garantias do fabricante contra defeitos de fabricação, correndo integralmente às expensas da CONTRATADA, dentro do prazo de 05 anos, o pronto restabelecimento das condições de funcionamento e acabamento de tudo que vier a apresentar defeito, inclusive indiretamente, em decorrência do defeito original apresentado pelo produto.

7.4 - Os prazos de conclusão dos serviços deverão ser observados e cumpridos fielmente pela CONTRATADA, devendo esta, se necessário, ampliar o quadro de empregados sem implicar contudo em aumento dos valores contratados.

## **8 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante termo ou certidão, o objeto da presente licitação será recebido:

- I – provisoriamente: após verificação de conformidade com as especificações constantes do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da conclusão de cada

etapa dos serviços;

II – definitivamente: em no máximo 10 (dez) dias úteis, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

8.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

8.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços será executado após medição dos serviços executados, tomando-se como base o cronograma físico-financeiro estimado, abaixo reproduzido:

| Cronograma Físico-Financeiro |                                                        |                               |                         |                        |           |
|------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------|
| ITEM                         | DISCRIMINAÇÃO                                          | VALORES                       | 30 dias                 | 30 dias                |           |
| 1                            | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO                           | %<br>R\$ 2.148,12<br>20 dias  | 58,82%<br>R\$ 1.263,60  | 41,18%<br>R\$ 884,52   | 2.148,12  |
| 2                            | ADMINISTRAÇÃO LOCAL, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO | %<br>R\$ 9.209,12<br>60 dias  | 50,00%<br>R\$ 4.604,56  | 50,00%<br>R\$ 4.604,56 | 9.209,12  |
| 3                            | SERVIÇOS PRELIMINARES (OBRA CIVIL)                     | %<br>R\$ 255,03<br>60 dias    | 50,00%<br>R\$ 127,51    | 50,00%<br>R\$ 127,51   | 255,02    |
| 4                            | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                  | %<br>R\$ 22.379,19<br>60 dias | 50,00%<br>R\$ 11.189,60 | 50%<br>R\$ 11.189,60   | 22.379,20 |
| 5                            | ENTREGA DA OBRA                                        | %<br>R\$ 121,79<br>10 dias    | 0,00%<br>R\$ -          | 100%<br>R\$ 121,79     | 121,79    |
| TOTAL DA OBRA                |                                                        |                               |                         |                        |           |
| TOTAL PARCIAL                |                                                        | R\$ 34.113,25                 | R\$ 17.057,76           | R\$ 17.055,49          |           |
| TOTAL ACUMULADO              |                                                        |                               | R\$ 17.057,76           | R\$ 34.113,25          |           |
| % PARCIAL                    |                                                        |                               | 50,00%                  | 50,00%                 |           |
| % ACUMULADO                  |                                                        |                               | 50,00%                  | 100,00%                |           |

9.2 – Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Contrato, o pagamento ocorrerá mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da empresa.

9.3 - O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

9.4 - O pagamento se dará de acordo com os serviços executados, verificado o fiel cumprimento das cláusulas contidas no contrato.

9.5 - A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- I) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- II) Certidão Negativa de Débitos (CND)
- III) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

9.6 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;



9.7 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

## **10 – DO INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS**

10.1 - O prazo para início dos trabalhos é a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

10.2 – O prazo para conclusão da obra não poderá ultrapassar 60 (sessenta dias), conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, salvo justificativa expressa devidamente aceita pelo órgão CONTRATANTE.

## **11 - DO REAJUSTE**

De acordo com a legislação em vigor o preço dos serviços objeto deste Contrato não sofrerá reajustamento.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas para contratação deste serviço correrão à conta 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Plano Interno MBIESTADOS, constante do Orçamento da União para o presente exercício.

## **13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por comissão ou servidor designado pelo Procurador-Chefe da PR/AL.

13.1 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV - acompanhar a execução do objeto contratual e atestar seu recebimento definitivo.

13.2 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica da execução do contrato, fazendo as devidas revisões e correções de falhas nele verificadas, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

14.2 - Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrada no CREA/AL e/ou CAU/AL, assinada pelo

engenheiro e/ou arquiteto ou responsável técnico da empresa contratada;

II - executar os serviços objeto do contrato no prazo acima estipulado, contados a partir da assinatura do contrato;

III - manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

IV - comprovar possuir em seu quadro técnico, na data prevista para assinatura do contrato, profissionais de nível superior que comprove ter executado serviço de características similares ou superiores a do objeto deste termo de referência. O responsável técnico somente poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, de acordo com o parecer favorável da Comissão Responsável pela fiscalização, seguido de ratificação da autoridade superior da Administração.

V - comprovar o vínculo dos Profissionais descritos na item IV com a empresa, através de cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Trabalho, ou ficha de Registro de Empregado, e no caso de sócio por cópia do Contrato Social ou sua alteração;

VI - apresentar certidão de registro e quitação - Pessoa Jurídica do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), emitida em nome da empresa.

VII - comprovar através de Acervo Técnico, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em nome dos profissionais Responsáveis Técnicos do quadro da licitante, que comprove aptidão deste para a elaboração dos projetos em características compatíveis com o objeto desta licitação;

VIII - a CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do prazo para a execução dos serviços;

IX - a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive como transporte de materiais e mão de obra.

X - outras obrigações constantes no Edital e no Contrato.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

a) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas necessárias e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste Contrato; e

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato.

## **16 - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

16.1 - Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PR-AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa vencedora promova sua reabilitação;

16.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

16.3 - Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual.

16.4 - Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 1 (um) ano.

16.5 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 2 (dois) anos.

16.6 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções aqui previstas.

16.7 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

16.8 - Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

## **17 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA, na forma do processo licitatório, do Código Civil Brasileiro e das disposições normativas vigentes disciplinadoras da matéria se compromete a dar garantia para o objeto do presente contrato durante o prazo de (5) cinco anos seguintes à respectiva conclusão dos serviços.

## **18 - DA VIGÊNCIA**

O contrato a ser firmado com a empresa CONTRATADA terá vigência da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto licitado.

CÍCERO R C OMENA  
Coordenador de Administração



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**CONVITE N.º 01/2014**

**ANEXO II**

**- Anexo II - Planta Baixa – Projeto Elétrico em dwg e pdf;**

O conteúdo do Anexo II encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php> e também pode ser obtido na sede da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL e na sede da Procuradoria da República no Município de Arapiraca, situada na Av. Ceci Cunha, n.º 555, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no período da 13:00h às 18:00h.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

CONVITE N.º 01/2014  
ANEXO III - A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

CONVITE N.º 01/2014.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: \_\_/\_\_/2014.

HORÁRIO: \_\_: \_\_ HORAS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado de Alagoas, em conformidade com o Edital do **CONVITE N.º 01/2014**.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o PREÇO GLOBAL abaixo disposto, observadas as especificações e exigências de que tratam Edital e Anexos do Convite n.º 01/2014.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PREÇO TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Execução da reforma do sistema elétrico da rede do prédio-sede da Procuradoria da República no Município de Arapiraca, localizada na Avenida Dep. Ceci Cunha n.º 555, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, conforme os parâmetros e especificações contidos no Edital do Convite n.º 1/2014, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, assim como autorizações e licenciamentos cujas taxas estejam contempladas nas planilhas orçamentárias.</b> | <b>R\$</b>  |
| <b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que a execução dos serviços se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Declaramos, para fins de garantia, que a empresa responderá, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

(REPRESENTANTE LEGAL)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**CONVITE N.º 01/2014**

**ANEXOS III – B, C, D e E**

Anexo III – B - Planilha Orçamentária;  
Anexo III – C - Modelo de Composição/Detalhamento do BDI;  
Anexo III – D - Cronograma Físico-Financeiro;  
Anexo III – E - Modelo Composição/Detalhamento dos Encargos Sociais;

**O conteúdo do Anexo III–B, Anexo III–C, Anexo III–D e Anexo III–E, encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php> e também pode ser obtido na sede da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL e na sede da Procuradoria da República no Município de Arapiraca, situada na Av. Ceci Cunha, n.º 555, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no período da 13:00h às 18:00h.**



**CONVITE N.º 01/2014**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**CONVITE N.º 01/2014**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(entregar esta declaração juntamente com o documento de credenciamento, ou constar do Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação" em caso de opção de não participação da sessão pública)

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA)..... doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Convite PR/AL nº 01/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Convite PR/AL nº 01/2014, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia e digitalização de documentos da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e da PRM Arapiraca, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite PR/AL nº 01/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite PR/AL nº 01/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite PR/AL nº 01/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite PR/AL nº 01/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Procuradoria da República em Alagoas antes da abertura oficial das propostas;  
e

(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante)

CPF:





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**CONVITE N.º 01/2014**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009  
(ASSINALAR COM “X” A OPÇÃO CORRESPONDENTE À SITUAÇÃO DA EMPRESA)**

**IDENTIFICAÇÃO**

**NOME EMPRESA:**

**CNPJ:**

**NOME DECLARANTE:**

**CPF:**

**CARGO:**

**DECLARO**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado de Alagoas, que:

(    ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

(    ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante)

CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**CONVITE N.º 01/2014**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**CONVITE N.º 01/2014**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, entregar esta declaração juntamente com o documento de credenciamento, ou constar do Envelope nº 01 - “Documentos de Habilitação”)

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Convite nº 01/2014, realizado pela Procuradoria da República no Estado de Alagoas/AL.

(Local e data)

---

Assinatura  
(representante legal)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**CONVITE N.º 01/2014**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ compareci perante a PR/AL e vistoriei o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

Declaro que o Representante Legal da empresa acima citada, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

---

Assinatura e Carimbo  
(Servidor da PR/AL)

OBS.: A vistoria é **FACULTATIVA** e deverá ser agendada previamente com a Coordenadoria de Administração da PRM/Arapiraca-AL, através do número telefônico (82) 3529-9500, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h. Este documento de vistoria não será exigido na sessão pública da licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**CONVITE N.º 01/2014**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2014**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DE ALAGOAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
EXECUTAR A REFORMA DO SISTEMA  
ELÉTRICO DO EDIFÍCIO-SEDE DA  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM  
ARAPIRACA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**, sediada na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió - Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 71, de 18 de dezembro de 2013, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua/avenida), nº \_\_\_\_\_, cidade de(o) \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/CI-RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_), conforme \_\_\_\_\_ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.11.000.001266/2014-44, referente ao Convite nº 01/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o presente contrato, cuja forma de execução é a **INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para executar a reforma do sistema elétrico do edifício-sede da Procuradoria da República em Arapiraca, localizado na Avenida Dep. Ceci Cunha, n.º 555, Alto Cruzeiro, Arapiraca/AL.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições do **Convite nº 01/2014**, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo PR/AL nº 1.11.000.001266/2014-44, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie:

a) proposta firmada pela CONTRATADA em \_\_/\_\_/\_\_, e dirigida à CONTRATANTE, contendo os preços dos serviços a serem executados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas necessárias e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste Contrato; e
- c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) garantir a viabilidade técnica da execução do contrato, fazendo as devidas revisões e correções de falhas nele verificadas, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado;
- b) enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- c) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrada no CREA/AL e/ou CAU/AL, assinada pelo engenheiro e/ou arquiteto ou responsável técnico da empresa contratada;
- d) executar os serviços objeto do contrato no prazo acima estipulado, contados a partir da assinatura do contrato;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- f) comprovar possuir em seu quadro técnico, na data prevista para assinatura do contrato, profissionais de nível superior que comprove ter executado serviço de características similares ou superiores a do objeto deste termo de referência. O responsável técnico somente poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, de acordo com o parecer favorável da Comissão Responsável pela fiscalização, seguido de ratificação da autoridade superior da Administração.
- g) comprovar o vínculo dos Profissionais descritos na alínea f) com a empresa, através de cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Trabalho, ou ficha de Registro de Empregado, e no caso de sócio por cópia do Contrato Social ou sua alteração;
- h) apresentar certidão de registro e quitação - Pessoa Jurídica do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), emitida em nome da empresa.
- i) comprovar através de Acervo Técnico, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em nome dos profissionais Responsáveis Técnicos do quadro da licitante, que comprove aptidão deste para a elaboração dos projetos em características compatíveis com o objeto desta licitação;

- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do prazo para a execução dos serviços;
- k) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive como transporte de materiais e mão de obra.
- l) observar, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados no prédio sede da Procuradoria da República no Município de Arapiraca-AL, situado na Avenida Dep. Ceci Cunha, nº 555, Alto Cruzeiro, Arapiraca/AL.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do projeto deverá obedecer as especificações dos projetos constantes das plantas e documentos anexos do Edital do Convite nº 01/2014.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA ficará responsável por reparar todo e qualquer avaria que venha a ocorrer na estrutura do imóvel decorrente da execução dos serviços, com pronto reestabelecimento à condição anterior, tais como pintura, alvenaria etc.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Após a conclusão da obra, a CONTRATADA se compromete a entregar o imóvel devidamente limpo, acabado e livre de entulhos ou quaisquer outros materiais originados por ocasião dos serviços, por meio do necessário acondicionamento e descarte responsável, sem agressão ao meio ambiente.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os prazos de conclusão dos serviços deverão ser observados e cumpridos fielmente pela CONTRATADA, devendo esta, se necessário, ampliar o quadro de empregados sem implicar contudo em aumento dos valores contratados.

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

Todos os serviços devem ser planejados e executados pela empresa CONTRATADA dentro da boa técnica de engenharia, respeitando integralmente as normas pertinentes, especialmente as de higiene e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso de EPIs apropriados e de boa qualidade.

##### **PARÁGRAFO QUINTO**

Todos os encargos, em qualquer esfera, especialmente trabalhista, tributária, taxas e alvarás, oriundos do presente objeto correrão à conta da empresa CONTRATADA.

##### **PARÁGRAFO SEXTO**

Todos os materiais empregados na consecução do objeto deverão ser de primeira qualidade e possuir certificação "ISO", quando disponível, além de garantias do fabricante contra defeitos de fabricação, correndo integralmente às expensas da CONTRATADA, dentro do prazo de 05 anos, o pronto restabelecimento das condições de funcionamento e acabamento de tudo que vier a apresentar defeito, inclusive indiretamente, em decorrência do defeito original apresentado pelo produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por comissão ou servidor designado pelo Procurador-Chefe da PR/AL.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- d) acompanhar a execução do objeto contratual e atestar seu recebimento definitivo.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), durante a vigência deste contrato, na forma prevista na Cláusula Nona.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será executado após medição dos serviços executados, tomando-se como base o cronograma físico-financeiro estimado, abaixo reproduzido ([na contratação, reproduzir o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora da licitação](#)):

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Contrato, o pagamento ocorrerá mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da empresa.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**



O pagamento se dará de acordo com os serviços executados, verificado o fiel cumprimento das cláusulas contidas neste contrato.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND)
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

#### PARÁGRAFO QUINTO

As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PR/AL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira =  $(TX/100)/365$ , sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, na forma do processo licitatório, do Código Civil Brasileiro e das disposições normativas vigentes disciplinadoras da matéria se compromete a dar garantia para o objeto do presente contrato durante o prazo de 5 (cinco) anos seguintes à respectiva conclusão dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica do Programa de Trabalho n.º 03062058142640001– Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, constante no Orçamento Geral da União do exercício de 2014.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para cobertura da despesa será emitida a nota de empenho n.º 2014NE000\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante termo ou certidão, o objeto da presente licitação será recebido:

I – provisoriamente: após verificação de conformidade com as especificações constantes do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da conclusão de cada etapa dos serviços;

II – definitivamente: em no máximo 10 (dez) dias úteis, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS**

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando quando do recebimento definitivo do objeto.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo para início dos trabalhos é a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo para conclusão da obra não poderá ultrapassar 60 (sessenta dias), conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, salvo justificativa expressa devidamente aceita pelo órgão CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

De acordo com a legislação em vigor o preço dos serviços objeto deste Contrato não sofrerá

reajustamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PR-AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa vencedora promova sua reabilitação;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 1 (um) ano.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 2 (dois) anos.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções aqui previstas.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

##### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão do contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c) judicial, nos termos da legislação.

##### **PARAGRAFO TERCEIRO**

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia; aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e ao pagamento do custo de desmobilização.

##### **PARÁGRAFO QUINTO**

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a CONTRATANTE à sua conta e no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo,

(LOCAL E DATA)

---

Nome/cargo do Representante da Contratante

---

Nome/cargo do Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: